

Proc. Administrativo 20- 6.639/2026

De: João F. - PED. LICIT.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 15:09:56

Setores envolvidos:

GABPREF, SCE, SMF-CONT, SMD-CR-CEO, PL, PED. LICIT., DV, CAJ PL

ABERTURA | Pedido de Registro de Preços Equipamentos para Eventos - Secretaria de Cultura e Eventos 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.639/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 15/07/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 28/07/2026; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 28/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link “LICITAÇÕES”.

—
João Vitor Alves Figueira

Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:

PE_36_2026_REGISTRO_DE_PRECOS_EQUIPAMENTOS_PARA_EVENTOS.pdf



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.639/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
12. DOS RECURSOS	22
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	24
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	25
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	25
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA	25
19. DO PAGAMENTO	25
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da ATA;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.639/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 15/07/2026;**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 28/07/2026;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 28/07/2026;**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 5.083.455,54 (Cinco milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Itararé, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias: **FICHA: 652, SUB ELEMENTO: 23, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.0, Recurso Municipal.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV).





c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e encaminhar para o responsável da pasta para decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com assinatura física ou eletrônica passível de verificação, devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes





para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:
www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto





desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, salvo aquelas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem viabilidade econômica mediante plano homologado, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos poderão ser enviados previamente, porém deverão estar disponíveis para apresentação em **até 2 horas quando solicitados pelo Pregoeiro**.





5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- j) Declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.





6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ARP.

6.10. Da Garantia da Proposta

6.10.1. Haverá garantia de proposta equivalente a 1% do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 58, da Lei 14.133/2021.

6.10.2. A garantia de proposta deverá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.





6.10.3 A comprovação de prestação da garantia deverá ocorrer no ato de entrega da proposta comercial, no campo ***Outros Documentos***, sendo condição indispensável à participação no certame, **sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.**

6.10.3.1. Após a finalização da fase de disputa, caso a licitante detentora da melhor oferta não tenha anexado a comprovação de efetivação da garantia de proposta, deverá proceder com o envio imediato do documento, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento.

6.10.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.





7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.





9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;





9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024/2025), exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento:**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove (em) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, assim, **considerando no mínimo 25% da quantidade estimada de cada item do lote em que o licitante participar;**





9.9.2. Os lotes que envolvam sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, trio elétrico, instalações elétricas temporárias, bem como montagem de estruturas metálicas, incluindo palcos, tendas, treliças e estruturas similares, **deverão atender as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

II – Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, quando aplicável;

III – Indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou conselho profissional competente para os serviços de engenharia envolvidos;

IV – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, compatível com os serviços a serem executados.

9.9.2.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar os documentos relacionados acima para análise e aprovação da equipe técnica, do secretário responsável, do gestor da ARP e do fiscal designado;

9.9.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.9.4. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dos(a) profissional (is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividades de elétrica e modalidade Civil para atividades de estruturas) - Responsável Técnico da empresa licitante, com comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.9.5. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade PROFISSIONAL pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de forma satisfatória, semelhante ao licitado para os itens listados na alínea anterior.

9.9.6. Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, considerando profissional(is) informando sua qualificação e a correlação das atribuições com o objeto da contratação;

a) A empresa deverá apresentar declaração devidamente assinada, com indicação de profissional(ais) competente(s), nas modalidades elétrica ou eletrônica, registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhada de declaração de anuência do profissional, o(s) qual(ais) será(ao) responsável(eis) tecnicamente pela execução e qualidade dos serviços, sob pena de inabilitação.





- b) O profissional indicado pelo licitante deve participar da execução do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.7. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado ou através de contrato de trabalho devidamente registrado.

9.9.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com indicação de no mínimo 03 (três) profissionais e apresentação dos respectivos certificados relacionados à NR 10 e NR 35.

9.9.9. Caso a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão apresentar as respectivas certidões na ocasião da assinatura do contrato.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal mediante assinatura física ou eletrônica válida.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA

11.1. Não haverá providências, requisitos, condições adicionais a serem observadas, atendidas, cumpridas previamente à assinatura do Contrato, devendo a empresa detentora da proposta mais vantajosa comprovar sua regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, indicadas no item anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo concedido pelo sistema., sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou anexados em local impróprio não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.





15.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura,** prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 36/2026**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.





19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso ou interrupção injustificada na entrega ou execução dos serviços**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:





a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. **Pela inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 13 de julho de 2026.

Fábio Alexandre Nogueira
Secretaria Municipal de Cultura





1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Itararé, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo faz necessário em virtude de que a Prefeitura Municipal de Itararé e a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não dispõem de equipamentos para atendimento a eventos de pequeno, médio e grande portes. A modalidade de Ata de Registro de Preços foi considerada por conta de que além do calendário anual de eventos, há realização de eventos fora da programação, de modo que não há como mensurar o número exato de vezes em que será necessário a locação de estruturas para realização destes, além de que com a modalidade escolhida de licitação, não há obrigatoriedade de contratação da integralidade dos serviços, sendo que esses serão solicitados conforme disponibilidade orçamentária e necessidades apontadas Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
LOTE 1 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO			
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - (Potência Total Mínima: 24.500 W RMS) Composição Mínima: 4 caixas acústicas full-range 2 vias (mínimo 100 W RMS cada); 4 caixas de subgrave (mínimo 2.000 W RMS cada); 4 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 24 canais); 10 pedestais para microfone/caixas; 10 Direct Boxes (DI); 1 processador de áudio digital (mínimo 6 vias); 1 equalizador gráfico (mínimo 31 bandas); 20 microfones diversos (canto, coral, instrumentos); 2 notebooks para reprodução de áudio; 1 rack de potência (mínimo 14.000 W RMS); 1 rack de potência (mínimo 8.000 W RMS); 1 Main Power (mínimo 4.500 W). Serviço Incluído: 1 Técnico de Som responsável durante o evento.	Unid.	35
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – TIPO 1 - (Potência Total Mínima: 38.400 W RMS) Composição Mínima: 6 caixas acústicas full-range 2 vias (mínimo 1.000 W RMS cada); 4 caixas de subgrave (mínimo 2.500 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 32 canais); 14 pedestais; 2 processadores de áudio digital (mínimo 6 vias); 4 monitores de palco/retornos; 2 equalizadores gráficos (mínimo 31	Unid.	35





	bandas); 20 microfones diversos; 5 microfones headset sem fio (longo alcance); 2 notebooks para reprodução de áudio; 1 Main Power (mínimo 600 A); 3 microfones sem fio UHF; 3 racks de potência (mínimo 14.000 W RMS cada). Estrutura e Serviço Incluído: 30 metros de treliça para elevação do sistema de som; 2 Técnicos de Som responsáveis durante o evento.		
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO – TIPO 2 - (Potência Total Mínima: 56.700 W RMS) Composição Mínima: 6 caixas Line Array 2 vias (mínimo 1.100 W RMS cada); 6 caixas de subgrave (mínimo 2.000 W RMS cada); 8 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 32 canais, com 32 gates, 32 compressores, 4 máquinas de efeito e memorização de equalizações); 10 pedestais; 1 equalizador gráfico (mínimo 31 bandas); 2 microfones sem fio; 1 microfone headset sem fio; 10 Direct Boxes (DI); 1 processador de áudio digital (mínimo 6 vias); 15 microfones diversos (canto, coral, over, bateria); 2 amplificadores de fone (mínimo 8 vias); 1 Main Power (mínimo 600 A); 2 racks de potência (mínimo 23.600 W RMS cada, contendo 2 amplificadores de graves, 1 de médios e 1 de drives); 1 rack de potência (mínimo 9.500 W RMS, contendo 4 amplificadores de 2 canais cada); 2 notebooks. Estrutura e Serviço Incluído: 40 metros de treliças para elevação do sistema de som; 1 Técnico de Som responsável durante o evento. 06 moving beam 15r; 12 strobo LED RGB; 08 coby 04 minis brut com 4 lâmpadas cada; 04 sets de luz ambiente; 01 máquina de fumaça de 3.000W; 01 mesa de luz (Avolite ou equivalente); 01 rack dimmer com 6 canais; 01 main power 64A; cabeamentos e conectores necessários.	Unid.	35
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO - (Potência Total Mínima: 61.400 W RMS) Composição Mínima: 18 caixas Line Array 2 vias (mínimo 1.300 W RMS cada); 12 caixas de subgrave (mínimo 2.400 W RMS cada); 1 saider fil LR contendo 2 subs duplo de cada lado e 3 laines por lado 8 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 2 caixas acústicas 2 vias para Front Fill (mínimo 1.300 W RMS cada); 2 mesa de mixagem digital (mínimo 48 canais); 40 pedestais; 2 microfones sem fio UHF Multicanais; 10 Direct Boxes (DI); 2 processadores de áudio digital (mínimo 6 vias); 2 equalizadores gráficos (mínimo 31 bandas); 20 microfones diversos; 2 amplificadores de fone (mínimo 8 vias); 1 Main Power (mínimo 600 A); 2 racks de potência (mínimo 14.000 W RMS cada); 1 rack de potência	Unid.	20





	(mínimo 7.000 W RMS); 2 notebooks. Estrutura e Serviço Incluído: 40 metros de treliças em alumínio modelo Q50 para elevação do sistema de som; Cabos e acessórios para instalação; 1 Técnico de Som responsável durante o evento. 24 par LED RGBWA de 5 W; 36 Moving Beam (15r ou Beam 17r); 24 strobo LED RGB; 12 coby outdoor 24 mac aura 06 minis brut com 6 lâmpadas cada; 12 sets de luz ambiente (light sets); 02 máquinas de fumaça, potência mínima de 3.000 W; 01 mesa de luz (Avolite Pearl 2010, Grand MA ou equivalente); 01 rack dimmer com 12 canais; 01 main power 218A; 01 multicabo de 40 metros; cabeamentos e conectores necessários. Equipe técnica.		
LOTE 2 – PALCOS			
5	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE (6x4x5m) - Palco com dimensões mínimas de 6 metros de largura, 4 metros de profundidade e 5 metros de altura total. Cobertura em lona branca de linha pesada, com laudo de flamabilidade. Piso com altura mínima de 1,50 metros do solo. Inclui escada de acesso com corrimão e fechamento de fundo e laterais em tela vazada (sombrite). Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	18
6	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (8x6x5m) – Palco com dimensões mínimas de 6 metros de largura, 4 metros de profundidade e 5 metros de altura total. Cobertura em lona branca de linha pesada, com laudo de flamabilidade. Piso com altura mínima de 1,50 metros do solo. Inclui escada de acesso com corrimão e fechamento de fundo e laterais em tela vazada (sombrite). Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	18
7	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE (10x8x6m) - Palco com dimensões mínimas de 10 metros de largura, 8 metros de profundidade. Altura do tablado de 1,50 metros. Altura total da estrutura de 6 metros. Cobertura em lona pesada na cor branca com laudos antichamas. Fechamento de três lados com sombrite. Estrutura de cobertura em treliças de alumínio linha pesada Q-30 e Q50. Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	12
8	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Modular (palco) com dimensões de 2x1 metros, com pés ajustáveis de 30cm a 1 metro de altura. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com tampo em compensado naval antiderrapante.	Unid.	100
LOTE 3 – GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO			
9	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO – Grades metálicas de contenção com altura mínima de 2 metros e comprimento de 2 metros, com pés em formato "V". Especificação Técnica: Estrutura em aço galvanizado ou similar, com peso mínimo	Metros	3.000





	que garanta a estabilidade e segurança. Inclui montagem conforme layout do contratante.		
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO. Medição por metro linear.	Metros Linear	10.000
LOTE 4 – TRELIÇA E ESTRUTURAS			
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (TRELIÇA P-30) - Locação de estrutura modular de alumínio P-30 (linha pesada). Especificação Técnica: Tubos principais com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 3mm. O fornecimento deve incluir todos os componentes necessários para montagem (torres, slaves, pau de carga, cubos, bases e parafusos). Medição por metro linear.	Metros/Dia	1.200
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Locação de estrutura de camarim modular (estante octanor) com dimensões de 4x4 metros, incluindo piso. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com fechamento em tecido ou painel rígido.	Unid.	100
13	LOCAÇÃO DE ESTANDES - Locação de estrutura modular (estante octanor) com dimensões de 5x5 metros, com balcão e testeira, incluindo piso. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com fechamento em tecido ou painel rígido.	Unid.	100
14	LOCAÇÃO DE PAVILHAO TIPO 1 – Pavilhão treliçado em alumínio Q30, com pé direito de 4,5m e com cobertura de lona branca antichamas.	M ²	5.000
15	LOCAÇÃO DE PAVILHAO TIPO 2 – Pavilhão treliçado em alumínio Q30, com pé direito de 4,5m e com cobertura de lona branca antichamas.	M ²	2.000
LOTE 5 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO			
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (M²) - Painel de LED para uso externo, com resolução mínima P3 (pitch de 3mm). Especificação Técnica: Brilho mínimo de 5.000 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz. O fornecimento deve incluir treliça para instalação, processadora, cabeamento, notebook para operação e técnico para montagem e operação. Medição por metro quadrado (M ²).	M ²	400
LOTE 6 – GERADORES DE ENERGIA			
17	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (180 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.	Dias	25
18	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (220 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência	Dias	25





	automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.		
19	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (250 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.	Dias	25
LOTE 7 – TRIO ELÉTRICO			
20	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - Locação de Mini Trio Elétrico completo, com capacidade para até 10 pessoas e/ou equipe técnica. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Sistema de Som: Montagem e operação de sistema de som (amplificadores, caixas acústicas, microfones, mesa de som e palco ambulante). Equipe Técnica: 2 técnicos de som para operação e 1 técnico durante o evento. Catering: Fornecimento de alimentação e bebidas (almoço, lanche, água, refrigerante) para 2 pessoas da equipe. Especificação Técnica: Veículo com laudo de segurança e estabilidade, e sistema de som com potência mínima de 10.000 W RMS.	Dias	30
21	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de Trio Elétrico tipo Carreta (mínimo 23m comp. x 3,20m larg. x 4,40m alt.). Estrutura montada com dimensões mínimas de 5,00m de largura e 7,00m de altura. Palco com área mínima de 43,2 m ² (4,80m larg. x 9m comp.). Cobertura para proteção de chuva e sol. Estrutura Interna: Camarim, ar-condicionado, sala técnica. Sistema de Som: 20 Line Array La902, 16 sub 850, Amplificadores Hotsound/Tip/MEA ÁUDIO, Console 32 canais (Mesa LS9 Yamaha ou superior), Periféricos (Gerenciador DBX, Power Play 8 vias, Notebook, Monitores, In-ear Phone sem fio, Fones com fio, Monitores Clair), Microfones (3 sem fio, 15 Mic Sm 58, Kit de Bateria Shure), Acessórios (cabos, Direct Boxes, Subsnake, Medusa 32 canais, pedestais, adaptadores). Iluminação: Mesa de luz Avolite, 3 Dimer de 12 canais digital, 24 Par Led, 4 Strobos, 12 Beam 200 9R, 2 Máquinas de Fumaça 3000w, 4 Ribaltas. Palco: Corpo de Bateria, Cubo de guitarra, Cubo de Baixo GK800. Especificação Técnica: Veículo com laudo de segurança e estabilidade, e ART de montagem e operação. Observação: O fornecimento de energia elétrica no ponto fixo é de responsabilidade do Contratante.	Dias	8
LOTE 8 – MESAS E CADEIRAS			
22	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – Cadeiras plásticas na cor branca, sem apoios laterais de braço. Especificação Técnica: Material em polipropileno virgem ou de alta densidade, com capacidade de carga estática mínima de 120 kg. Serviços Incluídos: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro e responsabilidade civil.	Cadeiras	5.000
23	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS - Mesas plásticas em PVC na cor branca, formato quadrado padrão, empilhável.	Mesas	800





	Especificação Técnica: Dimensões mínimas de 70x70 cm e altura de 70 cm. Material em polipropileno virgem ou de alta densidade. Serviços Incluídos: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro e responsabilidade civil.		
LOTE 9 – MÃO-DE-OBRA			
24	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - Contratação de profissional capacitado para serviço de recepção. Requisito: Apresentação pessoal adequada, fluência verbal e experiência em atendimento ao público. Jornada: 8 horas diárias.	Funcionários	100
25	SERVIÇO DE SOCIAL MIDIA E COBERTURA DE EVENTOS - Prestação de serviços de cobertura de eventos, interação com o público e prestação de serviços de mídias digitais destinada à divulgação institucional das ações, programas, festas religiosas, eventos e campanhas de interesse público, garantindo transparência, amplo alcance das informações e fortalecimento da comunicação entre a administração municipal e a população. Cobertura por hora incluindo filmagem e disponibilização do material completo para a imprensa da Prefeitura.	Horas	50
LOTE 10 – PISO			
26	LOCAÇÃO DE PISO COM CARPETE - Locação de piso com forração em carpete (tipo 35/45). Especificação Técnica: Carpete de forração de alta resistência, fixado com fita dupla face, garantindo segurança e acabamento. Medição por metro quadrado (M²).	M²	500
27	LOCAÇÃO DE PISO MADEIRA - Medição por metro quadrado (M²).	M²	100

3.1. A execução do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução dos serviços em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando os prazos específicos definidos para cada evento.

3.3. A montagem das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, devendo todos os equipamentos estar instalados, testados, vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.





3.4. A entrega, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas ocorrerão no município de Itararé/SP, podendo os serviços ser executados na Praça Siqueira Campos, nº 170, **ou em qualquer outro local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, incluindo bairros, distritos, áreas rurais, espaços públicos ou privados autorizados pela Administração, sem custos adicionais dentro dos limites territoriais do Município.

3.5. A contratada deverá comparecer aos locais designados nos dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando rigorosamente os cronogramas de montagem, testes operacionais, realização dos eventos e desmontagem.

3.6. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, operação, manutenção, abastecimento, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo, combustíveis, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.7. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo operadores, técnicos, montadores, eletricitas, auxiliares e demais profissionais necessários, observando todas as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho.

3.8. Durante todo o período de realização do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, a contratada será responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas fornecidos, devendo manter equipe de suporte técnico e plantão operacional aptos a atender imediatamente eventuais ocorrências.

3.9. A contratada deverá assegurar garantia integral dos serviços, equipamentos e estruturas durante todo o período compreendido entre a montagem e a completa desmontagem do evento, responsabilizando-se pela correção imediata de quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas.

3.10. Constatada qualquer inadequação, defeito, falha operacional, vício, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo, substituição, correção, adequação ou reexecução dos serviços necessários.

3.11. Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou reexecução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou em prazo inferior quando a natureza da ocorrência puder comprometer a realização do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.12. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica, órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores competentes.





3.13. Sempre que exigido pela Administração ou pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos estruturais, certificados de conformidade, aterramento elétrico, carga e estabilidade, bem como quaisquer outros documentos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade das estruturas e equipamentos.

3.14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou patrimoniais causados ao Município, a servidores, participantes, artistas, prestadores de serviços ou terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, montagem inadequada, defeitos em equipamentos ou descumprimento das normas de segurança.

3.15. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no certame.

3.16. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens disponibilizados para execução dos serviços deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados, enferrujados, improvisados ou que apresentem risco aos usuários.

3.17. A contratada deverá possuir e manter sob sua propriedade, posse direta, locação regular ou outro vínculo jurídico legítimo os equipamentos e estruturas necessários à execução contratual, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios da disponibilidade dos bens ofertados.

3.18. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto contratado. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.19. Concluído o evento, a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, devendo o local ser entregue nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação em que foi disponibilizado para utilização.

3.20. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e regular execução do objeto contratado, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

3.21. Quanto à execução dos serviços, serão exigidos das detentoras:





I – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), previamente ao início da execução, referente aos serviços contratados, incluindo instalações elétricas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, trio elétrico, montagem e desmontagem de estruturas, palcos, tendas, treliças e estruturas similares, sendo obrigatória para cada ARP e devendo contemplar todos os serviços executados;

II – Apresentação de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a realização de vistoria e ateste as condições de segurança e estabilidade das estruturas montadas, incluindo palcos, tendas, treliças e estruturas similares, com identificação expressa do responsável técnico emissor do laudo, devendo ser emitido antes da realização do evento.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

4.1. Os serviços / produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da ARP.

II - Definitivamente, ao final da ARP, por servidor ou comissão designada pela Secretaria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP dentro de seus limites.

4.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida no Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

I – São obrigações da DETENTORA

a) Executar, sob demanda, os serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens contratados, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos correlatos;

b) Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, observando as normas técnicas aplicáveis e responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;





- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, incluindo montadores, operadores, técnicos, eletricitas, sonorizadores, iluminadores, auxiliares e demais profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- d) Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, combustíveis, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais de consumo e demais despesas necessárias;
- f) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplemento;
- g) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de realização do evento, mantendo equipe de suporte técnico disponível para atendimento imediato de intercorrências ou falhas operacionais;
- h) Substituir, reparar, corrigir, reexecutar ou adequar, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento, estrutura ou serviço que apresente defeito, falha, vício, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes ou a realização dos eventos;
- j) Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando os horários de montagem, testes, operação e desmontagem definidos para cada evento;
- k) Fornecer todas as informações, documentos, certificados, laudos, manuais e esclarecimentos solicitados pela Administração para fins de fiscalização e acompanhamento contratual;
- l) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame;
- m) Apresentar, sempre que exigido pela Administração ou pela legislação vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos estruturais, certificados de conformidade, aterramento elétrico, estabilidade estrutural e demais documentos técnicos necessários;





- n) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia, órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;
- o) Arcar com os ônus decorrentes de erros de planejamento, dimensionamento de estruturas, quantitativos de equipamentos, logística operacional ou alocação de pessoal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;
- p) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Detentora integralmente responsável pelos serviços executados;
- q) Entregar os locais utilizados para os eventos em perfeitas condições de limpeza, conservação e organização após a desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos;
- r) Manter apólice de seguro ou outros mecanismos de cobertura de riscos, quando exigidos pela Administração ou pela natureza do evento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de acidentes ou sinistros relacionados à execução dos serviços.

II – São obrigações da CONTRATANTE

- a) Fornecer à Detentora todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo especificações técnicas, quantitativos, cronogramas, locais de realização dos eventos e demais condições pertinentes;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência razoável, eventuais alterações de datas, horários, locais ou demais condições relacionadas aos eventos, observadas as limitações operacionais e contratuais;
- c) Emitir as respectivas Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias para execução do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- f) Realizar vistorias, inspeções e verificações durante as etapas de montagem, operação e desmontagem, registrando ocorrências e determinando as medidas corretivas cabíveis;
- g) Notificar formalmente a Detentora sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;





- h) Rejeitar total ou parcialmente equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua imediata correção ou substituição;
- i) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, o acesso aos locais de realização dos eventos e as condições necessárias para a execução dos serviços;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora.

7. DOS VALORES ESTIMADOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO / ESTIMADO	V. Total
LOTE 1 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO					
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - (Potência Total Mínima: 24.500 W RMS) Composição Mínima: 4 caixas acústicas full-range 2 vias (mínimo 100 W RMS cada); 4 caixas de subgrave (mínimo 2.000 W RMS cada); 4 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 24 canais); 10 pedestais para microfone/caixas; 10 Direct Boxes (DI); 1 processador de áudio digital (mínimo 6 vias); 1 equalizador gráfico (mínimo 31 bandas); 20 microfones diversos (canto, coral, instrumentos); 2 notebooks para reprodução de áudio; 1 rack de potência (mínimo 14.000 W RMS); 1 rack de potência (mínimo 8.000 W RMS); 1 Main Power (mínimo 4.500 W). Serviço Incluído: 1 Técnico de Som responsável durante o evento.	Unid.	35	R\$ 5.075,00	R\$ 177.625,00





LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – TIPO 1 - (Potência Total Mínima: 38.400 W RMS) Composição Mínima: 6 caixas acústicas full-range 2 vias (mínimo 1.000 W RMS cada); 4 caixas de subgrave (mínimo 2.500 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 32 canais); 14 pedestais; 2 processadores de áudio digital (mínimo 6 vias); 4 monitores de palco/retornos; 2 equalizadores gráficos (mínimo 31 bandas); 20 microfones diversos; 5 microfones headset sem fio (longo alcance); 2 notebooks para reprodução de áudio; 1 Main Power (mínimo 600 A); 3 microfones sem fio UHF; 3 racks de potência (mínimo 14.000 W RMS cada). Estrutura e Serviço Incluído: 30 metros de treliça para elevação do sistema de som; 2 Técnicos de Som responsáveis durante o evento.	Unid.	35	R\$ 6.925,00	R\$ 242.375,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO – TIPO 2 - (Potência Total Mínima: 56.700 W RMS) Composição Mínima: 6 caixas Line Array 2 vias (mínimo 1.100 W RMS cada); 6 caixas de subgrave (mínimo 2.000 W RMS cada); 8 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 1 mesa de mixagem digital (mínimo 32 canais, com 32 gates, 32 compressores, 4 máquinas de efeito e memorização de equalizações); 10 pedestais; 1 equalizador gráfico (mínimo 31 bandas); 2 microfones sem fio; 1 microfone headset sem fio; 10 Direct Boxes (DI); 1 processador de áudio digital (mínimo 6 vias); 15 microfones diversos (canto, coral, over, bateria); 2 amplificadores de fone (mínimo 8 vias); 1 Main Power (mínimo 600 A); 2 racks de potência (mínimo 23.600 W RMS cada).	Unid.	35	R\$ 8.825,00	R\$ 308.875,00





	contendo 2 amplificadores de graves, 1 de médios e 1 de drives); 1 rack de potência (mínimo 9.500 W RMS, contendo 4 amplificadores de 2 canais cada); 2 notebooks. Estrutura e Serviço Incluído: 40 metros de treliças para elevação do sistema de som; 1 Técnico de Som responsável durante o evento.06 moving beam 15r; 12 strobo LED RGB; 08 coby 04 minis brut com 4 lâmpadas cada; 04 sets de luz ambiente; 01 máquina de fumaça de 3.000W; 01 mesa de luz (Avolite ou equivalente); 01 rack dimmer com 6 canais; 01 main power 64A; cabeamentos e conectores necessários.				
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO - (Potência Total Mínima: 61.400 W RMS) Composição Mínima: 18 caixas Line Array 2 vias (mínimo 1.300 W RMS cada); 12 caixas de subgrave (mínimo 2.400 W RMS cada); 1 saider fil LR contendo 2 subs duplo de cada lado e 3 laines por lado 8 monitores de palco/retornos (mínimo 400 W RMS cada); 2 caixas acústicas 2 vias para Front Fill (mínimo 1.300 W RMS cada); 2 mesa de mixagem digital (mínimo 48 canais); 40 pedestais; 2 microfones sem fio UHF Multicanais; 10 Direct Boxes (DI); 2 processadores de áudio digital (mínimo 6 vias); 2 equalizadores gráficos (mínimo 31 bandas); 20 microfones diversos; 2 amplificadores de fone (mínimo 8 vias); 1 Main Power (mínimo 600 A); 2 racks de potência (mínimo 14.000 W RMS cada); 1 rack de potência (mínimo 7.000 W RMS); 2 notebooks. Estrutura e Serviço Incluído: 40 metros de treliças em alumínio modelo Q50 para elevação do sistema de som; Cabos	Unid.	20	R\$ 31.000,00	R\$ 620.000,00





	e acessórios para instalação; 1 Técnico de Som responsável durante o evento. 24 par LED RGBWA de 5 W; 36 Moving Beam (15r ou Beam 17r); 24 strobo LED RGB; 12 coby outdoor 24 mac aura 06 minis brut com 6 lâmpadas cada; 12 sets de luz ambiente (light sets); 02 máquinas de fumaça, potência mínima de 3.000 W; 01 mesa de luz (Avolite Pearl 2010, Grand MA ou equivalente); 01 rack dimmer com 12 canais; 01 main power 218A; 01 multicabo de 40 metros; cabamentos e conectores necessários. Equipe técnica.				
					R\$ 1.348.875,00

LOTE 2 – PALCOS					
2	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE (6x4x5m) - Palco com dimensões mínimas de 6 metros de largura, 4 metros de profundidade e 5 metros de altura total. Cobertura em lona branca de linha pesada, com laudo de flamabilidade. Piso com altura mínima de 1,50 metros do solo. Inclui escada de acesso com corrimão e fechamento de fundo e laterais em tela vazada (sombrite). Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	18	R\$ 6.375,00	R\$ 114.750,00
	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE (8x6x5m) – Palco com dimensões mínimas de 6 metros de largura, 4 metros de profundidade e 5 metros de altura total. Cobertura em lona branca de linha pesada, com laudo de flamabilidade. Piso com altura mínima de 1,50 metros do solo. Inclui escada de acesso com corrimão e fechamento de fundo e laterais em tela vazada (sombrite). Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	18	R\$ 7.175,00	R\$ 129.150,00





	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE (10x8x6m) - Palco com dimensões mínimas de 10 metros de largura, 8 metros de profundidade. Altura do tablado de 1,50 metros. Altura total da estrutura de 6 metros. Cobertura em lona pesada na cor branca com laudos antichamas. Fechamento de três lados com sombrite. Estrutura de cobertura em treliças de alumínio linha pesada Q-30 e Q50. Obrigatório: Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Unid.	12	R\$ 10.125,00	R\$ 121.500,00
	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - Modular (palco) com dimensões de 2x1 metros, com pés ajustáveis de 30cm a 1 metro de altura. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com tampo em compensado naval antiderrapante.	Unid.	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
					R\$ 385.400,00

LOTE 3 – GRADES DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO					
3	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO – Grades metálicas de contenção com altura mínima de 2 metros e comprimento de 2 metros, com pés em formato "V". Especificação Técnica: Estrutura em aço galvanizado ou similar, com peso mínimo que garanta a estabilidade e segurança. Inclui montagem conforme layout do contratante.	Metro s	3.000	R\$ 54,50	R\$ 163.500,00
	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO. Medição por metro linear.	Metro s Linear	10.000	R\$ 63,75	R\$ 637.500,00
					R\$ 801.000,00

LOTE 4 – TRELIÇA E ESTRUTURAS





4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (TRELIÇA P-30) - Locação de estrutura modular de alumínio P-30 (linha pesada). Especificação Técnica: Tubos principais com diâmetro mínimo de 50mm e espessura mínima de 3mm. O fornecimento deve incluir todos os componentes necessários para montagem (torres, slaves, pau de carga, cubos, bases e parafusos). Medição por metro linear.	Metro s/Dia	1.200	R\$ 77,00	R\$ 92.400,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM - Locação de estrutura de camarim modular (estante octanor) com dimensões de 4x4 metros, incluindo piso. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com fechamento em tecido ou painel rígido.	Unid.	100	R\$ 5.287,50	R\$ 528.750,00
	LOCAÇÃO DE ESTANDES - Locação de estrutura modular (estante octanor) com dimensões de 5x5 metros, com balcão e testeira, incluindo piso. Especificação Técnica: Estrutura em alumínio ou ferro galvanizado, com fechamento em tecido ou painel rígido.	Unid.	100	R\$ 4.045,00	R\$ 404.500,00
	LOCAÇÃO DE PAVILHAO TIPO 1 - Pavilhão treliçado em alumínio Q30, com pé direito de 4,5m e com cobertura de lona branca antichamas.	M²	5.000	R\$ 68,50	R\$ 342.500,00
	LOCAÇÃO DE PAVILHAO TIPO 2 - Pavilhão treliçado em alumínio Q30, com pé direito de 4,5m e com cobertura de lona branca antichamas.	M²	2.000	R\$ 69,38	R\$ 138.760,00
					R\$ 1.506.910,00

LOTE 5 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (M²) - Pannel de LED para uso externo, com resolução mínima P3 (pitch de 3mm). Especificação Técnica: Brilho mínimo de 5.000 nits, taxa de atualização mínima de 1.920 Hz. O fornecimento deve incluir treliça para instalação, processadora,	M²	400	R\$ 337,50	R\$ 135.000,00





	cabeamento, notebook para operação e técnico para montagem e operação. Medição por metro quadrado (M²).				
					R\$ 135.000,00

LOTE 6 – GERADORES DE ENERGIA

6	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (180 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.	Dias	25	R\$ 5.450,00	R\$ 136.250,00
	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (220 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.	Dias	25	R\$ 7.375,00	R\$ 184.375,00
	LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO (250 kVA) - Especificação Técnica: Silenciado, carenado, com painel de transferência automática e tanque de combustível para autonomia mínima de 8 horas.	Dias	25	R\$ 8.450,00	R\$ 211.250,00
					R\$ 531.875,00

LOTE 7 – TRIO ELÉTRICO

7	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO - Locação de Mini Trio Elétrico completo, com capacidade para até 10 pessoas e/ou equipe técnica. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Sistema de Som: Montagem e operação de sistema de som (amplificadores, caixas acústicas, microfones, mesa de som e palco ambulante). Equipe Técnica: 2 técnicos de som para operação e 1 técnico durante o evento. Catering: Fornecimento de alimentação e bebidas (almoço, lanche, água, refrigerante) para 2 pessoas da equipe. Especificação Técnica: Veículo com laudo de segurança e estabilidade, e sistema	Dias	30	R\$ 2.733,33	R\$ 81.999,90
---	---	------	----	--------------	---------------





	de som com potência mínima de 10.000 W RMS.				
	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CARRETA - Locação de Trio Elétrico tipo Carreta (mínimo 23m comp. x 3,20m larg. x 4,40m alt.). Estrutura montada com dimensões mínimas de 5,00m de largura e 7,00m de altura. Palco com área mínima de 43,2 m ² (4,80m larg. x 9m comp.). Cobertura para proteção de chuva e sol. Estrutura Interna: Camarim, ar-condicionado, sala técnica. Sistema de Som: 20 Line Array La902, 16 sub 850, Amplificadores Hotsound/Tip/MEA ÁUDIO, Console 32 canais (Mesa LS9 Yamaha ou superior), Periféricos (Gerenciador DBX, Power Play 8 vias, Notebook, Monitores, In-ear Phone sem fio, Fones com fio, Monitores Clair), Microfones (3 sem fio, 15 Mic Sm 58, Kit de Bateria Shure), Acessórios (cabos, Direct Boxes, Subsnake, Medusa 32 canais, pedestais, adaptadores). Iluminação: Mesa de luz Avolite, 3 Dimer de 12 canais digital, 24 Par Led, 4 Strobos, 12 Beam 200 9R, 2 Máquinas de Fumaça 3000w, 4 Ribaltas. Palco: Corpo de Bateria, Cubo de guitarra, Cubo de Baixo GK800. Especificação Técnica: Veículo com laudo de segurança e estabilidade, e ART de montagem e operação. Observação: O fornecimento de energia elétrica no ponto fixo é de responsabilidade do Contratante.	Dias	8	R\$ 17.333,33	R\$ 138.666,64
					R\$ 220.666,54

LOTE 8 – MESAS E CADEIRAS					
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS – Cadeiras plásticas na cor branca, sem apoios laterais de braço. Especificação Técnica: Material em polipropileno virgem ou de alta densidade, com capacidade de carga estática mínima de 120 kg.	Cadeiras	5.000	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00





	Serviços Incluídos: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro e responsabilidade civil.				
	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS - Mesas plásticas em PVC na cor branca, formato quadrado padrão, empilhável. Especificação Técnica: Dimensões mínimas de 70x70 cm e altura de 70 cm. Material em polipropileno virgem ou de alta densidade. Serviços Incluídos: Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro e responsabilidade civil.	Mesas	800	R\$ 16,38	R\$ 13.104,00
					R\$ 75.604,00

LOTE 9 – MÃO-DE-OBRA					
9	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - Contratação de profissional capacitado para serviço de recepção. Requisito: Apresentação pessoal adequada, fluência verbal e experiência em atendimento ao público. Jornada: 8 horas diárias.	Funcionários	100	R\$ 292,50	R\$ 29.250,00
	SERVIÇO DE SOCIAL MIDIA E COBERTURA DE EVENTOS - Prestação de serviços de cobertura de eventos, interação com o público e prestação de serviços de mídias digitais destinada à divulgação institucional das ações, programas, festas religiosas, eventos e campanhas de interesse público, garantindo transparência, amplo alcance das informações e fortalecimento da comunicação entre a administração municipal e a população. Cobertura por hora incluindo filmagem e disponibilização do material completo para a imprensa da Prefeitura.	Horas	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
					R\$ 49.000,00





LOTE 10 – PISO

10	LOCAÇÃO DE PISO COM CARPETE - Locação de piso com forração em carpete (tipo 35/45). Especificação Técnica: Carpete de forração de alta resistência, fixado com fita dupla face, garantindo segurança e acabamento. Medição por metro quadrado (M²).	M²	500	R\$ 48,25	R\$ 24.125,00
	LOCAÇÃO DE PISO MADEIRA - Medição por metro quadrado (M²).	M²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
					R\$ 29.125,00

Total dos lotes	5.083.455,54
------------------------	---------------------

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE
Cultura e Eventos	652.23.110.0	MUNICIPAL

9. DO GESTOR E FISCAL

9.1. A gestão e fiscalização do presente credenciamento será exercida pelos servidores indicados abaixo:

GESTOR:	FISCAL:
Fábio Alexandre Nogueira Secretário	Adão Francisco Bruno Escriturário

I – Os gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do ARP, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ARP e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – O fiscal acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Municipal.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.639/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas para diversos eventos da Prefeitura Municipal De Itararé, através da Secretaria Municipal De Cultura E Eventos, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica de Nº 36/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Lote	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1				R\$	R\$
2					
...					
Valor Total Por Extenso: R\$					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.





3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
36/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;





j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
36/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 36/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ATA Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Itararé**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.390/0001-52, com Sede Administrativa na Rua XV de Novembro, 83, Centro, Itararé - SP, CEP 18460-007, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada seu Secretário Municipal de Cultura e Eventos, Sr. **Fábio Alexandre Nogueira**, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ - _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 6.639/2026, concernente à Licitação Nº 36/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata o **registro de preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas para diversos eventos da Prefeitura Municipal De Itararé, através da Secretaria Municipal De Cultura E Eventos**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico Nº 36/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

lote	DESCRIPTIVO	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1		..	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 36/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.





CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – 1. A execução do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço, Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. A contratada deverá iniciar as providências necessárias à execução dos serviços em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando os prazos específicos definidos para cada evento.

3. A montagem das estruturas, equipamentos e demais itens contratados deverá estar integralmente concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, devendo todos os equipamentos estar instalados, testados, vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

4. A entrega, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas ocorrerão no município de Itararé/SP, **podendo os serviços ser executados qualquer outro local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, sem custos adicionais dentro dos limites territoriais do Município.

5. A contratada deverá comparecer aos locais designados nos dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando rigorosamente os cronogramas de montagem, testes operacionais, realização dos eventos e desmontagem.

6. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, instalação, montagem, operação, manutenção, abastecimento, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo, combustíveis, tributos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo operadores, técnicos, montadores, eletricitas, auxiliares e demais profissionais necessários, observando todas as normas trabalhistas, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho.

8. Durante todo o período de realização do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, a contratada será responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas fornecidos, devendo manter equipe de suporte técnico e plantão operacional aptos a atender imediatamente eventuais ocorrências.

9. A contratada deverá assegurar garantia integral dos serviços, equipamentos e estruturas durante todo o período compreendido entre a montagem e a completa desmontagem do evento, responsabilizando-se pela correção imediata de quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas.





10. Constatada qualquer inadequação, defeito, falha operacional, vício, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá promover, às suas expensas, o reparo, substituição, correção, adequação ou reexecução dos serviços necessários.
11. Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou reexecução dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, ou em prazo inferior quando a natureza da ocorrência puder comprometer a realização do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
12. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica, órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores competentes.
13. Sempre que exigido pela Administração ou pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos estruturais, certificados de conformidade, aterramento elétrico, carga e estabilidade, bem como quaisquer outros documentos técnicos necessários à comprovação da segurança e regularidade das estruturas e equipamentos.
14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou patrimoniais causados ao Município, a servidores, participantes, artistas, prestadores de serviços ou terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, montagem inadequada, defeitos em equipamentos ou descumprimento das normas de segurança.
15. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no certame.
16. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens disponibilizados para execução dos serviços deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, sendo vedada a utilização de materiais danificados, enferrujados, improvisados ou que apresentem risco aos usuários.
17. A contratada deverá possuir e manter sob sua propriedade, posse direta, locação regular ou outro vínculo jurídico legítimo os equipamentos e estruturas necessários à execução contratual, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios da disponibilidade dos bens ofertados.
18. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto contratado. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.





19. Concluído o evento, a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, devendo o local ser entregue nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação em que foi disponibilizado para utilização.

20. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e regular execução do objeto contratado, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

21. Quanto à execução dos serviços, serão exigidos das detentoras:

I – Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), previamente ao início da execução, referente aos serviços contratados, incluindo instalações elétricas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, trio elétrico, montagem e desmontagem de estruturas, palcos, tendas, treliças e estruturas similares, sendo obrigatória para cada ARP e devendo contemplar todos os serviços executados;

II – Apresentação de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a realização de vistoria e ateste as condições de segurança e estabilidade das estruturas montadas, incluindo palcos, tendas, treliças e estruturas similares, com identificação expressa do responsável técnico emissor do laudo, devendo ser emitido antes da realização do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá garantir a continuidade do atendimento às demandas institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, às atividades da pela Secretaria de Cultura e Eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ARP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora se compromete em prestar os serviços nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2026, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.





PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO NONO - A detentora responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo: os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

II – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração:

GESTOR DA ARP:	FISCAL DA ARP:
Fábio Alexandre Nogueira	Adão Francisco Bruno

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.





CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da DETENTORA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, a requerimento da Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
Cultura e Eventos	652.23.110-0	Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 36/2026.





PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2026, Contratante e detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I – São obrigações da DETENTORA

- a) Executar, sob demanda, os serviços de fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de equipamentos, estruturas, mobiliários e demais itens contratados, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos correlatos;





- b) Disponibilizar estruturas, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, observando as normas técnicas aplicáveis e responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- c) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, incluindo montadores, operadores, técnicos, eletricitas, sonorizadores, iluminadores, auxiliares e demais profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- d) Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, operação, combustíveis, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, materiais de consumo e demais despesas necessárias;
- f) Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplemento;
- g) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de realização do evento, mantendo equipe de suporte técnico disponível para atendimento imediato de intercorrências ou falhas operacionais;
- h) Substituir, reparar, corrigir, reexecutar ou adequar, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento, estrutura ou serviço que apresente defeito, falha, vício, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional;
- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços, a segurança dos participantes ou a realização dos eventos;
- j) Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observando os horários de montagem, testes, operação e desmontagem definidos para cada evento;
- k) Fornecer todas as informações, documentos, certificados, laudos, manuais e esclarecimentos solicitados pela Administração para fins de fiscalização e acompanhamento contratual;





l) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame;

m) Apresentar, sempre que exigido pela Administração ou pela legislação vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos estruturais, certificados de conformidade, aterramento elétrico, estabilidade estrutural e demais documentos técnicos necessários;

n) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento das normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia, órgãos ambientais, Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto;

o) Arcar com os ônus decorrentes de erros de planejamento, dimensionamento de estruturas, quantitativos de equipamentos, logística operacional ou alocação de pessoal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

p) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução integral do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial somente mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a Detentora integralmente responsável pelos serviços executados;

q) Entregar os locais utilizados para os eventos em perfeitas condições de limpeza, conservação e organização após a desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos;

r) Manter apólice de seguro ou outros mecanismos de cobertura de riscos, quando exigidos pela Administração ou pela natureza do evento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de acidentes ou sinistros relacionados à execução dos serviços.

II – São obrigações da CONTRATANTE

a) Fornecer à Detentora todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo especificações técnicas, quantitativos, cronogramas, locais de realização dos eventos e demais condições pertinentes;

b) Comunicar à Detentora, com antecedência razoável, eventuais alterações de datas, horários, locais ou demais condições relacionadas aos eventos, observadas as limitações operacionais e contratuais;

c) Emitir as respectivas Ordens de Serviço, Solicitações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias para execução do objeto;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais;





e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

f) Realizar vistorias, inspeções e verificações durante as etapas de montagem, operação e desmontagem, registrando ocorrências e determinando as medidas corretivas cabíveis;

g) Notificar formalmente a Detentora sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Rejeitar total ou parcialmente equipamentos, estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua imediata correção ou substituição;

i) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, o acesso aos locais de realização dos eventos e as condições necessárias para a execução dos serviços;

j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente a ARP, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso ou interrupção injustificada na entrega ou execução dos serviços, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) atraso superior a 5 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de multa durante os dias de atraso, ainda que superiores aos cinco dias mencionado, multa essa que poderá ser convertida em multa compensatória, também no percentual máximo de 30% (trinta por cento), salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou





b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

I - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

II - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – Esta ARP poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ARP não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da detentora. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DETENTORA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ARP) – A presente ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Itararé

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2026

OBJETO: Registro de preços visando contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, desmontagem e operação de equipamentos e estruturas para diversos eventos da prefeitura municipal de itararé, através da secretaria municipal de cultura e eventos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DBE-632D-B7DC-F436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA (CPF 122.XXX.XXX-62) em 13/07/2026 18:16:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/7DBE-632D-B7DC-F436>